



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA CAFS - CENTRO DE ANALISES SOCIAIS FINANCEIRAS E DE SERVIÇOS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO COMPLETO DE 98.544 (NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO) IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrita no CNPJ sob o nº32.147.670/0001-21, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Receita e Tributação, **Hailson Alves Ramalho**, portador da identidade nº 21861 CRECI/RJ, inscrito no CPF nº 639.882.757-00, com domicílio na sede da Contratante,

CONTRATADA: CAFS - CENTRO DE ANALISES SOCIAIS FINANCEIRAS E DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.010.994/0001-15, com sede na Rua do Arroz, 90, Sala 414 - Penha Circular - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por Sr. **Eduardo Alberto Cunha Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 03.524.828-5 com domicílio na Rua do Arroz,90 - Penha, Rio de Janeiro/RJ.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 049/2017, resultante da Licitação realizada em 24/05/2017, sob a modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, conforme Processo nº 6520/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/05/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de **105 (cento e cinco) dias**, a contar de 25 de maio de 2018.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Fica mantido o valor inicial do contrato em referência, sem quaisquer acréscimos ou reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Receita e Tributação da contratante, exarada na Justificativa constante nos autos do processo administrativo, e encontra amparo legal no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saquarema, em 11 de maio de 2018.

HAILSON ALVES RAMALHO
Secretário Municipal de Receita e Tributação

**CAFS - CENTRO DE ANALISES SOCIAIS FINANCEIRAS E DE SERVIÇO
CONTRATADA**
Representante: **Eduardo Alberto Cunha Ribeiro**

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____